



## PLANO DE TRABALHO DO TED Nº 03/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério dos Povos Indígenas – MPI
Nome da autoridade competente:	Elaine Jácome dos Santos Labes
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria-Executiva

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	840010 – Centro de Serviços Compartilhados/CSC - MPI
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	840006 – Secretaria-Executiva - MPI

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Nome da autoridade competente:	Rodolfo Henrique de Saboia
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	323031 - ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP - 32205 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	323031 - ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP - 32205 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

### 3. OBJETO:

3.1. Título do Projeto: Cooperação financeira para participação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural de Biocombustíveis – ANP, por meio da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI, nas ações do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami, no ano de 2024.

3.2. Objeto: Realização de ações de fiscalização para a prevenção e repressão de condutas violadoras da legislação pertinente ao Abastecimento Nacional de Combustíveis, abrangendo transporte, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis, com foco nas instalações e pontos de abastecimento destinados ao suprimento de atividades vinculadas aos garimpos ilegais em terras indígenas, além do intercâmbio de dados, informações e conhecimentos de inteligência com os demais órgãos, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Desintrusão e Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami, nos Estados do Amazonas e de Roraima, e arredores, de acordo com o que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709/2020 determinar.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

4.1. META 1: Ações de fiscalização, nos Estados do Amazonas e de Roraima, e arredores, para a prevenção e repressão de condutas violadoras da legislação pertinente ao Abastecimento Nacional de Combustíveis, abrangendo transporte, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis, com foco nas instalações e pontos de abastecimento destinados ao suprimento de atividades vinculadas aos garimpos ilegais em terras indígenas, no âmbito do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami, com aplicação, quando necessário, de autos de infração e medidas cautelares (interdições e apreensões de bens e produtos), bem como apoio técnico especializado aos demais órgãos participantes da operação, quando solicitado, em assuntos referentes ao mercado de combustíveis.

4.1.1. PRODUTO 1: Fiscalizações nos Estados do Amazonas e de Roraima, e arredores, relacionadas ao Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami, do transporte, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis, incluindo as instalações e pontos de abastecimento desses produtos.

4.1.2. PRODUTO 2. Aplicação, quando necessário, de autos de infração e medidas cautelares (interdições e apreensões de bens e produtos), resultando em processos administrativos sancionadores para a aplicação de penalidades (multa; perdimento de produtos apreendidos; cancelamento do registro do produto; suspensão de fornecimento de produtos; suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento de estabelecimento ou instalação; cancelamento de registro de estabelecimento ou instalação; revogação de autorização para o exercício de atividade).

4.1.3. PRODUTO 3: Apoio técnico especializado aos demais órgãos participantes da operação, quando solicitado, em assuntos referentes ao mercado de combustíveis, inclusive orientando sobre eventual necessidade de destinação de produtos apreendidos e aplicação de medidas cautelares de interdição de instalações/equipamentos e apreensão de derivados do petróleo e biocombustíveis.

4.2. META 2: Intercâmbio de dados, informações e conhecimentos de inteligência com os demais órgãos públicos participantes das ações do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami.

4.2.1. PRODUTO 1: Dados, informações e conhecimentos de inteligência produzidos e/ou compartilhados com os demais órgãos participantes das ações do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami.

O registro do cronograma de entregas dos produtos está na seguinte tabela:

META	PRODUTO	MÊS
1	1	Até Dezembro/2024
	2	
	3	
2	1	

Unidade responsável pela execução do TED: 32079 – Superintendência de Fiscalização do Abastecimento – SFI.

Responsável 1: Julio Cesar Candia Nishida, Superintendente da SFI.

Telefone: 21 2112-8900.

E-mail: jnishida@anp.gov.br

Responsável 2: Carlos Eduardo Neri de Oliveira, Superintendente Adjunto da SFI.

Telefone: 21 2112-6178.

E-mail: cneri@anp.gov.br

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP tem contribuído para consecução do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n.º 709/2020.

Este Plano visa combater a presença de atividades de garimpo ilegal que têm causado sérios problemas sociais, ambientais e de segurança na região. Nesse cenário, a ANP desempenha um papel essencial na fiscalização das atividades integrantes do Abastecimento Nacional de Combustíveis (transporte, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis), que possam estar sendo exercidas para fornecer irregularmente combustíveis aos garimpos ilegais em terras indígenas e/ou provocando danos ambientais.

Por outro lado, o compartilhamento de dados, informações e conhecimentos de inteligência entre os órgãos participantes das ações do referido Plano é fundamental para a eficácia das operações de retirada de intrusos das terras indígenas e o enfrentamento da Crise Humanitária dos Yanomami. Desde 2022, a ANP tem realizado fiscalizações presenciais nos Estados do Amazonas e de Roraima, em parceria com outros órgãos públicos, para auxiliar no combate de garimpos irregulares em terras indígenas. Ocorre que esta Agência Reguladora sofreu recentemente um corte de R\$ 28,8 milhões em seu orçamento anual, conforme Portaria GM/MPO n.º 63, de 8 de março de 2024. Como não se trata de contingenciamento temporário, mas sim de cancelamento de dotações orçamentárias, ou seja, sem previsão de qualquer recomposição no curto ou médio prazo, a ANP tem realizado um severo ajuste em seus dispêndios, o que afeta, por exemplo, despesas com passagens e diárias dos Servidores que atuam em campo, bem como os contratos de veículos de transporte, entre outras necessidades para manutenção das suas operações.

Nessas referidas ações, a ANP verifica a regularidade dos agentes econômicos e dos produtos armazenados e comercializados (autorizações, qualidade dos combustíveis, segurança de instalações etc.), tendo como foco atividades que estejam fomentando os garimpos ilegais.

Como Matriz de Responsabilidades Gerais da ANP no Plano em tela, temos:

1. fiscalização de distribuidores de combustíveis, postos revendedores de combustíveis, terrestres ou fluviais, postos revendedores de combustíveis de aviação, pontos de abastecimento, transportadores-revendedores-retalhistas (TRR) e os transportadores-revendedores-retalhistas na navegação interior (TRR NI) que possam estar fornecendo combustível automotivo, marítimo ou de aviação para áreas de garimpos ilegais, estejam esses agentes econômicos autorizados/cadastrados ou não na ANP;
2. fiscalização de caminhões-tanque (CT) que possam estar realizando o transporte de combustíveis de aviação ou óleo diesel para pontos de abastecimento não autorizados pela ANP;
3. georreferenciamento de todos os agentes econômicos do setor de combustíveis identificados no curso da operação; e,
4. apoio técnico especializado aos demais órgãos participantes da operação em assuntos referentes ao mercado de combustíveis, inclusive orientando sobre eventual necessidade de destinação de produtos apreendidos e aplicação de medidas cautelares de interdição de instalações/equipamentos e apreensão de produtos.

As despesas da ANP para a realização dessas ações são, entre outras, aquelas relacionadas com:

1. viagens aéreas para o deslocamento de seus Servidores para a região onde serão realizadas as fiscalizações;
2. aluguel de veículos com motoristas para os deslocamentos terrestres das equipes de fiscalização;
3. diárias dos Servidores;
4. materiais de coleta de combustíveis (frascos com tampas e batoques; envelopes de segurança);
5. transporte de amostras de combustíveis coletados até o laboratório que realizará as análises;

6. as análises laboratoriais dos combustíveis coletados; e  
7. lacres e faixas para interdição de tanques de combustíveis, bombas abastecedoras e outros equipamentos.

Dessas despesas, estão contempladas neste TED apenas as três primeiras anteriormente citadas.

As atividades da ANP serão executadas por 2 (dois) servidores da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI, que atuarão nas localidades indicadas por 14 (quatorze) dias de trabalho por mês, no período de julho até dezembro de 2024. Além disso, caso necessário, um gestor visitará as localidades a cada dois meses para reuniões com os órgãos envolvidos na operação, a fim de alinhar as atividades.

Os resultados esperados das ações da ANP, no âmbito do Plano em tela, incluem a prevenção e repressão de condutas violadoras da legislação pertinente ao Abastecimento Nacional de Combustíveis, referentes ao transporte, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis, com a consequente redução de atividades ilícitas e crimes ambientais.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os produtos das ações a serem executadas serão desenvolvidos e entregues de forma contínua no período de execução deste Plano de Trabalho, entre julho e dezembro/2024.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2024	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO
339033 – PASSAGENS AÉREAS PARA O PAÍS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	351.000,00
339014 – DIÁRIAS NO PAIS	69.000,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**

Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**ELAINE JÁCOME DOS SANTOS LABES**

Secretária Executiva Substituta do Ministério dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Henrique de Saboia, Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Jácome dos Santos Labes, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 25/06/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43060124** e o código CRC **892671B5**.